

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI - Nº 35

O Cidadão Epaminondas Freire, Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a comprar um caminhão de quatro (4) toneladas m/m para a Sub-Prefeitura de Suzano, marca "Ford" ou "Chevrolet".

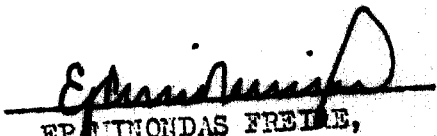
Artigo 2º - Para a manutenção do mesmo, a Prefeitura fica autorizada a aplicar em Suzano a cobrança da taxa de lixo, nas mesmas condições em que na Sede, de maneira que melhor atenda aos interesses do Erário Municipal.

Artigo 3º - Para execução desta lei, o Poder Executivo solicitará do Legislativo os créditos necessários.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 12 de Julho de 1948.

*Revogada pela Lei
164 de 8/8/59*


EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral - 2a. Seção -
e publicada na Portaria Municipal em 12 de Julho de 1948.


OSVALDO CORDEIRO,

Escriturário exercendo o cargo
de Chefe da 2a. Seção.